

Folha nº	18
Processo Nº	072.000.200/2014
Rubrica/Mat.	00426-X

À DIREX,

Para que possamos dar prosseguimento ao processo para “Treinamento de Pessoal” – Participação dos Empregados Orlando Paula Moreira Filho e Maria Cristina Firmino na Mota no curso de “Como Responder Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle (TCU e CGU), venho solicitar que nos sejam explicitadas as razões da escolha do fornecedor, para dar lisura à contratação, conforme elencado no artigo 26 da Lei 8.666/93, a ser autorizado pelo ordenador de despesa.

Brasília, 06 de maio de 2014.

Meire Maria Pinto
Setor de Compras

Folha nº	70
Processo Nº	072.000.200/2014
Rubrica/Mat.	

Processo: 072.000.200/2014
Interessado: Orlando Paula Moreira Filho e Maria Cristina F. da Mota
Assunto: Curso como Responder Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle – TCU e CGU

À COAFI,

Cuidam os autos da Contratação de empresa especializada para treinamento de pessoal “**Curso como Responder Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle – TCU e CGU**”, a ser realizado no período de 19 e 20 de maio de 2014, com valor estimado em R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).

Face ao exposto, esclarecemos que os autos não foram submetidos à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal/SUPRI/Central de Licitações do GDF, tendo em vista que a instrução processual amolda-se na ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2014, **in verbis**:

“Art. 4º Está dispensado o encaminhamento à Subsecretaria de Licitações e Compras os processos licitatórios:

- I. Amparados pelo Art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Contudo, deverão ser enviados pelos Órgãos da Administração Direta à Procuradoria Geral do Distrito Federal e, nos casos de interesse das entidades da Administração Indireta, às suas respectivas Procuradorias Jurídicas, a exceção de fornecimento de periódicos (Art. 25, caput) e participação de servidores em “curso aberto” (arts. 25, II, c/c 13, VI), com base no Parecer Normativo n.º 726/2008-PROCAD/PGDF;”

Portanto, constam dos autos os documentos relacionados em sua ordem sequencial:

- a) Solicitação do interessado (Pedido de Compras nº 02/2014 – DIREX;

Folha nº	71
Processo Nº	072.000.200/2014
Rubrica/Mat.	

- b) Parecer da GEDIN, folha nº 13;
- c) Dotação Orçamentária, folha nº 15;
- d) Justificativa da escolha do fornecedor, folhas nºs 19 e 20;
- e) Proposta de Preço, folhas de nº 21;
- f) Alteração Contratual, folhas de nºs 22 a 25;
- g) Curriculum Vitae da Orzil, folhas de nºs 26 a 50;
- h) Curriculum Vitae da Instrutora, folhas de nº 51;
- i) Justificativa do preço praticado no mercado, compatível com a proposta apresentada à EMATER-DF, folhas nºs 52 a 54;
- j) Projeto Básico, folhas de nºs 55 a 62;
- k) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, folha nº 63;
- l) Provas de regularidade dos encargos sociais e de regularidade fiscal, folhas de nº 64 a 69.

Cabe esclarecer que o objeto almejado pela administração enquadra-se na hipótese de inviabilidade de competição prevista no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Assim sendo, **solicitamos que o processo seja enviado à Presidência para aprovação do Projeto Básico e, em seguida, à Assessoria Jurídica da EMATER-DF para devida análise e parecer.**

Brasília-DF, de maio de 2014.

HENRIQUE LOURENÇO PACHECO
Gerente de Material e Patrimônio

Folha nº	72
Processo Nº	072.000.200/2014
Rubrica/Mat.	

Processo: 072.000.200/2014
Interessado: Orlando Paula Moreira Filho e Maria Cristina F. da Mota
Assunto: Curso como Responder Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle – TCU e CGU

À Presidência,

Para conhecimento do despacho de folhas nºs 70 e 71, cujo teor ratificamos, e esclarecemos que os autos, após aprovação do Projeto Básico, por essa Presidência, se assim o ajuizar, sejam encaminhados a Assessoria Jurídica para as providências complementares.

Brasília-DF, de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO SILVEIRA GOULART
Coordenador de Administração e Finanças

FOLHA N°	73
PROCESSO N °	072.000.200/2014
Rubrica/Matr.	

Processo: 072.000.200/2014
Interessado: Orlando Paula Moreira Filho e Maria Cristina F. da Mota
Assunto: Curso como Responder Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle – TCU e CGU

À douta Assessoria Jurídica,

Acolho os despachos de folhas nºs 70 a 72, e em atendimento à Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, aprovo o Projeto Básico, de folhas nº 55 a 62 e submeto o presente processo para parecer quanto à contratação direta.

Brasília-DF, de maio de 2014.

MARCELO BOTTON PICCIN
Presidente